



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82


Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011
TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO E OUTROS 2025

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACARAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.283.101/0001-82, com sede no endereço da Praça Adolfo de oliveira, S/N, Centro, Itacarambi/MG, CEP 39.470-000; representado por seu Prefeito Municipal o senhor **Paulo César Pinheiro de Azevedo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.802.346-00, residente no município de Itacarambi/MG, doravante denominado de **CONTRATANTE**” e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CISAMSF**, com sede na Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 Januária/MG, inscrito sob o CNPJ nº. 01.289.973/0001-55, devidamente constituído na forma da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e, de acordo com o disposto no Protocolo de Intenções, devidamente assinados pelos Municípios Consorciados (Januária, Bonito de Minas, Itacarambi, Cônego Marinho, Pedras de Maria da Cruz, Miravânia e Montalvânia), neste ato representado por seu Secretário Executivo, o Sr. Antônio Luiz Alves de Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 693.979.108-68, doravante denominado simplesmente de **“CONTRATADO”**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços nº 011/2025, Transporte Sanitário Eletivo e Outros**, o que o faz em conformidade com o disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que os custos do contrato de transporte devem suportar tanto a prestação de serviços de transporte quanto o subsídio a estrutura administrativa mantida pelo Consórcio para a prestação desses serviços; **Considerando** os valores gastos com combustíveis, manutenção dos veículos, custeio de sistema de rastreamento, custeio cobertura de seguros entre outras despesas relacionadas a manutenção e conservação dos veículos; **Considerando** a necessidade de manter em dia as obrigações do CISAMSF perante os fornecedores contratados; **Considerando** a necessidade de manter uma política de estrita responsabilidade fiscal sem adoção de medidas/práticas capazes comprometerem o orçamento

 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

da associação sem afetar o seu pleno e efetivo funcionamento no sentido de atender as atividades para os quais fora concebida esta associação, **Considerando** o aumento do número de veículos que permitiu ao CISAMSF aumentar consideravelmente a prestação dos serviços de transporte para atender quase que a totalidade dos Municípios Consorciados, **Considerando** que o aumento do volume da prestação de Serviços gera mais receitas ao Consórcio e impacta diretamente no manejo das despesas relacionadas com a prestação do serviços de transporte; **Considerando** a necessidade de os serviços prestados por este Consórcio gerarem economia para os Municípios Consorciados; **Considerando** as finalidades do CISAMSF, previstas na cláusula sétima do Contrato de Consórcio Público do CISAMSF; **Considerando** a ausência de finalidade de obtenção de lucro para o CISAMSF; **Considerando** o (re)cálculo feito pelo CISAMSF quanto ao valor cobrado por quilômetro rodado dos tomadores do Serviço de Transporte levando em conta a nova realidade com mais ampla prestação dos serviços; e **Considerando**, por fim, os valores praticados por outros consórcios públicos de saúde na cobrança do quilômetro rodado para os contratos análogos, **RESOLVE**, com base no artigo 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021, para melhor adequação técnica aos seus objetivos alterar o contrato aditivado. .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato de prestação de serviços nº 011/2025, Transporte Sanitário Eletivo e Outros, passará a vigorar com as seguintes alterações na cláusula terceira:

CLAUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DDE COBRANÇA E DAS CLÁUSULA TERCEIRA - Do Orçamento e dos Recursos Financeiros:

O valor total do presente Contrato é de R\$ 247.296,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais), o equivalente a 88.320 km (oitenta e oito mil e trezentos e vinte quilômetros) a serem percorridos durante a vigência do presente contrato.

§1º Como base de cálculo para instruir o valor constantes desta cláusula, fica pactuado entre as partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) como remuneração por quilometro rodado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

[...]

§3º No final do contrato, havendo quantitativo excedente à quantia prevista no *caput* desta cláusula, esse quilômetros rodados excedentes poderão ser faturados normalmente, mediante termo aditivo, tomando como base o valor já pactuado de R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) por quilômetro rodado.

Itacarambi/MG, 01 de Abril de 2025

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo do CISAMSF

Antônio Luiz Alves de Freitas
Executivo do CISAMSF
CONTRATANTE

Paulo César Pinheiro de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

2